

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO, INCLUSÃO E CULTURA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO**  
**MODALIDADE GRADUAÇÃO - PIBEX/GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROEPI Nº 17/2016**

A **Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação**, por intermédio da sua **Diretoria de Extensão, Inclusão e Cultura**, torna público o presente Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão - Modalidade Graduação** (PIBEX Graduação) do Instituto Federal do Paraná que regulamenta os critérios de inscrição e seleção de **propostas de ação de extensão** para financiamento de bolsas para **estudantes de graduação**.

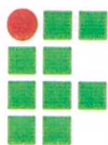
Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução IFPR Nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 56/2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 54/2011 que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica do Ensino Médio e Técnico no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 55/2011 que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009 que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57/2012, que altera a redação da Resolução nº 02/2009 do Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução IFPR nº 11/2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução IFPR nº 53/2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução IFPR nº 11/2009;
- A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão do Instituto Federal do Paraná (**PIBEX/IFPR**) visa contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes por meio da sua participação em projetos de extensão, por meio da concessão de bolsas. As atividades são acompanhadas e supervisionadas por servidores da instituição no âmbito de projetos que têm como princípio a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão, e prioriza a interlocução com sujeitos da sociedade e seus movimentos sociais, visando à superação das atuais condições de desigualdade e de exclusão existentes no Paraná.

§1º Entende-se por **Extensão** o processo educativo, cultural, político, social, científico e



tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, considerando a territorialidade e envolvendo necessariamente a comunidade externa.

§2º O **PIBEX/IFPR** tem como princípios:

I - formação integral de sujeitos por meio de ações que promovam a articulação entre o saber fazer e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental desses agentes;

II - extensão indissociável ao ensino, à pesquisa e à inovação tecnológica, de caráter multidisciplinar, para o desenvolvimento dos sujeitos em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social;

III - extensão integrada à ciência, à cultura e à tecnologia nas prioridades do desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

IV - interlocução com os diversos sujeitos sociais (indivíduos e coletivos), visando à superação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes no Paraná, promovendo o diálogo de saberes de forma interdisciplinar;

V - interlocução com políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais orientadas à emancipação dos sujeitos;

VI - valorização de saberes e práticas tradicionais como expressão do pensamento e da produção de conhecimento socialmente estabelecidos;

VII - afirmação dos direitos humanos, voltada ao diálogo intercultural e ao empoderamento das pessoas e das coletividades para a construção de condições de vida verdadeiramente digna;

VIII - estratégias de inclusão social e produtiva articuladas à qualificação e ao atendimento de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade;

IX - visibilidade, salvaguarda e acesso às mais diversificadas manifestações da cultura local;

X - enfrentamento da exclusão social e da precarização do trabalho, fundamentado em formas coletivas, justas e solidárias de geração de trabalho e renda.

1.2 O presente Edital será viabilizado por meio de recursos financeiros próprios do IFPR e por recursos a serem disponibilizados (via convênio) pela Fundação Araucária de acordo com as propostas do IFPR que foram submetidas às **Chamadas Públicas 7/2016 e 8/2016 da Fundação Araucária (FA)** referentes, respectivamente, ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária e ao Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária.

§ 1º O **Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária** da Fundação Araucária (**Chamada 7/2016 - FA**) tem como objetivos:

I - conceder bolsas de extensão universitária a alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária;

II - promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

§ 2º O **Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária** da Fundação Araucária (**Chamada 8/2016 - FA**) tem como objetivos:

I - incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária direcionadas a temas de interesse social por meio da concessão de bolsas de inclusão social - pesquisa e extensão universitárias voltadas a estudantes de graduação;

II - incentivar o acesso e a integração dos/as estudantes cotistas sociais do **ensino superior** à cultura acadêmica;

III - impulsionar a inserção dos/as estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou



de inovação.

§3º A **Inclusão Social**, a que se refere a Chamada 8/2016 da Fundação Araucária e estendida a este edital, é compreendida como a inserção de estudantes de graduação regularmente matriculados no IFPR que atendam ao critério para concessão das bolsas descritos no item 5.7.

## 2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O objeto deste Edital é o financiamento de bolsas de extensão para **estudantes de graduação** regularmente matriculados/as no IFPR, de acordo com os princípios do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFPR e com os objetivos das Chamadas Públicas 7/2016 e 8/2016 da Fundação Araucária.

2.2 Este Edital tem por finalidade conceder bolsas no **valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, sendo que as bolsas pagas com recursos próprios do IFPR encerrarão em dezembro de 2017, ou seja, com previsão de 9 (nove) meses de duração e as bolsas pagas com recursos oriundos da Fundação Araucária terão duração de até 12 (doze) meses, a contar a partir do início das atividades.

§ 1º O valor das bolsas e o número de parcelas a serem oferecidas por meio deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

2.3 A distribuição das bolsas dar-se-á de acordo com as áreas temáticas, sendo prevista pelo menos 1 (uma) para cada área, de acordo com a disponibilidade orçamentária, desde que atendidos os critérios de seleção e avaliação dispostos nos **itens 5 e 6**.

§ 1º Caso uma ou mais áreas não atinjam a quantidade de propostas previstas no *caput*, a DIEXT poderá aprovar propostas de outras áreas, até atingir o limite da disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas para esta modalidade (graduação).

## 3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

3.1 A proposta deve estar devidamente cadastrada e registrada no COPE do *campus*.

3.2 A proposta deverá prever em sua equipe, minimamente, os seguintes membros:

I - 1 (um/a) coordenador/a (preferencialmente servidor/a efetivo/a do IFPR, ou, em caso de Professor/a Temporário/a ou Substituto/a, desde que seu contrato esteja vigente no período de execução da proposta);

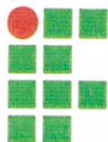
II - 1 (um/a) vice-coordenador/a apresentado/a no ato da inscrição (preferencialmente servidor/a efetivo/a IFPR, ou, em caso de Professor/a Temporário/a ou Substituto/a, desde que seu contrato esteja vigente no período de execução da proposta);

III - **Até 2** (dois/duas) estudantes de graduação regularmente matriculados/as no IFPR, na condição de bolsista de extensão, a serem selecionados/as posteriormente à publicação do resultado final dessa chamada.

3.3 O número de bolsistas com o qual cada proposta poderá ser contemplada limita-se a 2 (dois) por projeto e por coordenador/a, a depender da disponibilidade orçamentária.

3.4 A seleção dos/as estudantes de graduação para atuação como bolsistas deverá ocorrer após a publicação de resultado final do presente Edital e ficará a cargo do/a coordenador/a de cada proposta selecionada. O processo seletivo interno de bolsistas deverá ter ampla divulgação - em murais nos locais de circulação estudantil e preferencialmente publicado na página do *campus*.

§1º Todos os procedimentos adotados para seleção de bolsistas deverão ser registrados e as atas assinadas deverão ser encaminhadas à DIEXT (digitalizados em boa ou ótima resolução gráfica e em formato PDF) juntamente com o restante da documentação



solicitada para a concessão da bolsa de extensão ao/a estudante selecionado/a.

3.5 Na seleção de estudantes para preenchimento das bolsas de inclusão social de que trata o §3º do item 1.2, o/a coordenador/a da proposta selecionada poderá contar, se necessário e de acordo com a disponibilidade dos/as servidores/as, com o apoio da seção pedagógica do *campus*.

3.6 Os/as bolsistas selecionados não deverão possuir relação de parentesco de até 2º grau com o/a coordenador/a da proposta.

3.7 Os projetos aprovados neste edital, desde que devidamente cadastrados e acompanhados pelo COPE do *campus*, poderão incluir outros/as colaboradores/as e estudantes voluntários/as.

#### **4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

4.1 Para efetivar a inscrição de proposta para participação nesse Edital, via Fundação Araucária, os/as coordenadores/as deverão:

I - preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível em <https://goo.gl/forms/BuYBKvIMmJWpCSxk2>.

II - preencher o formulário "proposta de ação de extensão" - constante do Anexo I - desse edital e enviar para o e-mail [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br), em formato PDF, em duas vias, uma **sem identificação** e outra **com identificação**;

III - entende-se por identificação as partes do texto que contêm os nomes próprios dos/as componentes da equipe, citação direta ao local e/ou região em que será executada a proposta e o nome do/a autor/a gravado nas propriedades do documento PDF;

IV - preencher o formulário "declaração de inexistência de pendências no Cope", datá-lo, assiná-lo a próprio punho, carimbá-lo, salvá-lo em formato PDF e encaminhá-lo ao e-mail [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br) no mesmo email para o qual será enviada a proposta de ação de extensão (Anexo I).

**4.2 Caso a proposta não atenda a quaisquer dos critérios previstos no item 4.1 e incisos estará automaticamente eliminada do processo de seleção constante da presente chamada.**

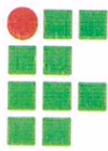
4.3 Não há limitações de número de propostas por *campus*, e caberá à PROEPI, através da DIEXT, a responsabilidade de coordenar o processo de seleção dos projetos.

4.4 Cada coordenador/a poderá submeter quantas propostas achar cabíveis ao presente Edital, mas ele/a poderá ser contemplado com, no máximo, até 2 (duas) bolsas.

4.5 As propostas apresentadas deverão indicar a área temática e a respectiva linha de extensão em que se encaixam, conforme classificação disposta na Política Nacional de Extensão - 2012: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho (Disponível em: <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2015/06/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-RESEX-2012.pdf>) e <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2015/06/Extens%C3%A3o-Organiza%C3%A7%C3%A3o-e-Sistematiza%C3%A7%C3%A3o-RESEX-2007.pdf>

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

5.1 A seleção da proposta de extensão será realizada pelo Comitê de Assessoramento de Extensão, constituído por servidores/as do IFPR, de diferentes *campi* e áreas do conhecimento, e por avaliadores/as externos/as ao IFPR (banco *ad hoc*), sob a coordenação



da DIEXT, seguindo os critérios de avaliação descritos no item 6.

5.2 O Comitê de Assessoramento de Extensão, com seus membros nomeados pela PROEPI, terá como atribuição receber, avaliar e classificar as propostas de extensão em consonância com as disposições desse Edital.

5.3 A seleção de que trata esse Edital objetivará a distribuição equitativa dos projetos contemplados entre os *campi* do IFPR, desde que cumpram os critérios de avaliação e estejam classificadas.

5.4 Serão classificadas as propostas que atingirem média igual ou superior a 7,0 (sete), mas apenas contempladas com bolsa(s) aquelas mais bem avaliadas, por ordem de classificação, e de acordo com a área temática e disponibilidade financeira.

5.5 Para submeter propostas ao presente Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão**, o/a coordenador/a de proposta deve atender às seguintes condições:

I - ter vínculo formal com o IFPR;

II - ter **titulação mínima de mestre** e experiência em atividades de extensão;

III - ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (última atualização deverá ter sido no prazo máximo de até seis meses quando da submissão de proposta);

IV - adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades;

V - ter condições de coordenar e orientar até 2 (dois/duas) bolsistas (modalidade graduação), incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;

VI - incluir o nome do/a(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, desde que tenha havido participação;

VII - responsabilizar-se pela identificação obrigatória **do IFPR** nos trabalhos oriundos do projeto contemplado neste edital a serem apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, assim como da **Fundação Araucária** no caso desta ser a fonte financiadora da bolsa do projeto.

5.6 Para concorrer ao recebimento da bolsa em um projeto selecionado neste edital, o/a estudante de graduação deverá obrigatoriamente atender às seguintes condições:

I - estar regularmente matriculado/a em curso de graduação do IFPR durante toda a vigência da bolsa;

II - não ter vínculo empregatício;

III - não possuir bolsa de outros programas do IFPR, exceto auxílios de natureza assistencial;

IV - ter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

V - apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;

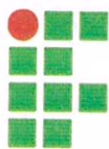
VI - ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (última atualização deverá ter sido no prazo máximo de até seis meses quando da submissão de proposta);

VII - ter **conta corrente individual no Banco do Brasil (que esteja ativa)** para recebimento dos valores referentes à bolsa de extensão ou de inclusão social;

VIII - desenvolver, em conjunto com seu/sua coordenador/a, plano de trabalho, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

IX - elaborar relatórios para apreciação do/a coordenador/a;

X - incluir o nome do/a orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com sua participação efetiva;



XI - responsabilizar-se pela identificação obrigatória do **IFPR** nos trabalhos oriundos do projeto contemplado neste edital a serem apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, assim como da **Fundação Araucária**, no caso desta ser a fonte financiadora da bolsa do projeto;

XII - É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores/as ou funcionários/as dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

5.7 Além das condições descritas no item 5.6, os/as candidatos/as a bolsistas de inclusão social - extensão deverão atender às seguintes condições:

a - ser estudante oriundo/a de escola pública, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular;

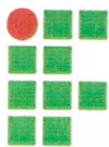
b - não ter concluído nenhum curso superior.

§1º A verificação das condições desse item caberá ao/à coordenador/a da proposta quando do momento da seleção do/a bolsista.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação aqui descritos serão utilizados para todas as propostas apresentadas.

Critérios de Avaliação das Propostas	Descrição	Pontuação
Fundamentação da proposta	Verificação da consistência teórica e clareza conceitual do tema. Interface com políticas públicas e orientações institucionais constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Político Pedagógico do Campus, dentre outros documentos institucionais	1,0
Justificativa e objetivos	Clareza dos objetivos e coerência com o tema da proposta. Proposição de ações que atendam questões e problemas concretos da sociedade. Verificação de demandas apresentadas pelo público-alvo anteriormente à proposta realizada e/ou atendimento a políticas públicas pertinentes ao contexto do desenvolvimento da proposta de ação de extensão	1,5
Metodologia: diálogo entre diferentes saberes	Interação dialógica com a comunidade externa do IFPR de modo que proporcione a realização de atividades em conjunto com a população/grupos sociais envolvidos, troca de saberes e envolvimento de profissionais de diferentes áreas do saber.	1,0
Impacto e Transformação Social	Resultados esperados e potencial de provocar mudanças sociais, culturais, econômicas, políticas e ambientais. Visibilidade a processos	2,0



	socioculturais locais até então invisibilizados por processos hegemônicos.	
Cronograma	Viabilidade de execução da proposta dentro do prazo determinado. Alinhamento das fases do projeto com o alcance de todos os objetivos propostos.	1,0
Participação efetiva da equipe	Definição clara das atribuições de cada membro da equipe. Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelos/as bolsistas e a contribuição que dará ao seu desenvolvimento acadêmico. Adequação da carga horária de trabalho de servidores/as e estudantes e previsão de envolvimento de voluntários/as.	1,5
Condições e recursos necessários	Descrição das condições existentes no Campus para a execução da propostas e materiais disponíveis para a realização das atividades, mostrando se os objetivos poderão ser alcançados no caso de não haver aporte de novos recursos.	0,5
Previsão de marco(s) de execução	Produção e/ou serviço a ser apresentado ao final da ação que reflita a abrangência da proposta. Potencial de indissociabilidade entre a extensão, o ensino, a pesquisa, a inovação e a inclusão social no IFPR e com o público-alvo.	1,0
Experiência do/a coordenador/a	Produção Extensionista devidamente registrada no Curriculum Lattes	0,5

## 7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Não estarão aptas a prosseguir nesse processo de seleção as propostas que:

I - não estejam alinhadas ao conceito e aos princípios que norteiam a Extensão no IFPR;

II - não obedecem aos parâmetros do formulário "proposta de ação de extensão" - constante do Anexo I - desse edital;

III - cujo/a coordenador/a tenha sido contemplado/a com bolsa de Programas Institucionais da PROEPI, mas não tenha executado a ação ou projeto, culminando em seu cancelamento;

IV - cujo/a coordenador/a esteja em débito de documentos de ação ou projeto anteriormente contemplado com bolsa de Programas Institucionais da PROEPI, como a falta de entrega de relatórios parciais e/ou finais, prestações de contas e fichas de frequência de bolsistas, entre outros;

V - propostas que não atendam aos critérios de submissão, seleção, classificação, distribuição de auxílio financeiro e avaliação estabelecidos na presente chamada;

VI - propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo previsto ou em desacordo com quaisquer das normas contidas na presente chamada.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A divulgação dos resultados será realizada por meio da página eletrônica da PROEPI.

8.2 O/a proponente que discordar da não homologação de sua inscrição poderá interpor recurso, justificando a sua discordância em até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação destas informações, apresentar recurso em formulário próprio a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do resultado provisório.

§1º Os recursos interpostos serão analisados pela DIEXT e, quando necessário, pelo Comitê de Assessoramento, num prazo máximo de 3 (três) dias após a divulgação das inscrições homologadas.

8.3 O/a coordenador/a da proposta submetida poderá, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a partir da data de divulgação do resultado provisório, apresentar recurso via e-mail (diext.proepi@ifpr.edu.br), a ser avaliado pela DIEXT.

8.4 Após a publicação do resultado final do Edital, pós-recurso, os/as coordenadores/as das propostas selecionadas deverão providenciar documentação de acordo com o **item 9.4** desse Edital.

8.5 Não serão aceitos recursos encaminhados após o período estabelecido nesse Edital.

## **9. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

9.1 As propostas classificadas serão divulgadas em Primeira Chamada, Segunda Chamada e outras chamadas, conforme necessário e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para concessão de bolsas.

§1º Na Primeira Chamada serão divulgadas as propostas melhor classificadas para concorrer às bolsas a serem concedidas pela Fundação Araucária, atendendo o critério da Inclusão Social constante no item 5.7.

§2º Na Segunda Chamada serão divulgadas outras propostas classificadas, de acordo com a quantidade de bolsas disponíveis, a serem contempladas com bolsas oriundas com recursos próprios do IFPR e ainda da Fundação Araucária, se houver disponibilidade.

§3º Outras Chamadas podem ser divulgadas e as propostas classificadas que não forem contempladas com bolsas irão compor o Banco de Projetos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - modalidade graduação da PROEPI e poderão ser contempladas posteriormente no caso de disponibilidade de novos recursos financeiros e de interesse do/a proponente.

9.2 Em qualquer Chamada, o/a coordenador/a deverá estar ciente de que poderá ter que vir a fazer alterações no cronograma proposto inicialmente pelo projeto, de acordo com a previsão de início de vigência da bolsa.

9.3 Após a divulgação das propostas a serem contempladas com bolsas, os/as coordenadores/as das propostas classificadas deverão realizar, conforme as instruções contidas nesse Edital, processo interno de seleção dos/as bolsistas de graduação em seu campus.

9.4 Após a seleção dos/as bolsistas de graduação, os/as coordenadores/as deverão enviar à DIEXT, via malote, os seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade entre Coordenador/a e Bolsista(s) com todos os itens preenchidos e assinaturas originais;

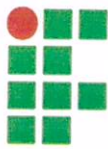
II - Plano de trabalho para cada bolsista, conforme modelo da Fundação Araucária, com assinaturas originais;

III - Plano de trabalho para cada bolsista, conforme modelo do IFPR, com assinaturas originais;

IV - Cópia do RG, CPF e comprovante bancário (**conta corrente individual** do Banco do Brasil) em nome do(s) Bolsista(s);







IV - Cópia do RG e CPF do/a Coordenador/a da proposta;

V - Ata descritiva do processo de seleção dos/as bolsistas com assinaturas originais (modelo a ser definido pelo campus e pelo/a coordenador/a da proposta contemplada).

9.5 Quaisquer documentos referentes a essa etapa devem ser preenchidos em caracteres digitais próprios a programas específicos de edição de textos, como o Microsoft Word ou Libre Office Writer e/ou equivalentes.

§ 1º **Não serão aceitos documentos com informações manuscritas, exceto as assinaturas e rubricas.**

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

10.1 O controle de frequência do/a bolsista e relatório de acompanhamento deverão ser preenchidos pelo/a coordenador/a do projeto via formulário eletrônico disponibilizado pela DIEXT entre os dias 10 e 15 de cada mês.

10.2 O não envio de relatórios de frequência durante a realização da proposta contemplada ou seu atraso configurará motivo de bloqueio imediato do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

10.3 O/a coordenador/a deverá elaborar, em conjunto com os/as bolsistas, Relatórios Técnico-Científicos de acordo com as orientações da PROEPI, exigências da legislação em vigor e, se for o caso, normas da Fundação Araucária.

§ 1º O Relatório Parcial deverá ser enviado à PROEPI, conforme orientações e prazos a serem encaminhados por e-mail.

§ 2º O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o término da ação de extensão contemplada nessa chamada.

§ 3º O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser preenchido de acordo com os padrões da Fundação Araucária e encaminhado pelo/a coordenador/a da proposta à DIEXT/PROEPI, digitalizado em formato PDF e em boa ou ótima resolução gráfica, e a via original por malote.

10.4 O Relatório Técnico-Científico Final, assim como quaisquer documentos referentes à presente chamada, devem ter as assinaturas e rubricas escritas a próprio punho, não sendo permitidas assinaturas digitalizadas ou montagens gráficas no que se refere à identificação e certificação dos documentos aqui mencionados.

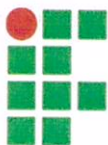
## 11. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA PROPOSTA, DOS BENEFÍCIOS E DEVOLUÇÃO DO RECURSO

11.1 A alteração do projeto de extensão submetido a esse Edital deve ser solicitada e informada à DIEXT/PROEPI quando a sua previsão inicial de ações sofrer adequações necessárias à sua continuidade, desde que não comprometa a ideia inicial da proposta contemplada.

§ 1º O pedido de alteração com justificativa pertinente deve ser efetivado por meio de memorando da Direção Geral ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, ou setores equivalentes, encaminhados à DIEXT/PROEPI.

§ 2º A alteração deve ser informada por meio do preenchimento de formulário específico que deve ser preenchido, rubricado em todas as suas folhas, datado, assinado, carimbado e enviado para DIEXT/PROEPI em sua via original por malote e para o e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br (digitalização em boa ou ótima resolução gráfica).

11.2 A concessão da bolsa deverá ser cancelada, a pedido do/a coordenador/a da proposta, quando não houver atendimento ao objeto desse Edital, ou seja, se não houver,



dentro do contexto de atuação da proposta contemplada na presente chamada, alunos/as de graduação regularmente matriculados no IFPR que atendam aos requisitos para a percepção de bolsas referentes ao convênio do IFPR com a Fundação Araucária.

§ 1º O pedido de cancelamento com justificativa pertinente deve ser efetivado por meio de memorando da Direção Geral ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, ou setores equivalentes, encaminhados à DIEXT/PROEPI.

§ 2º Juntamente com a justificativa deverá ser encaminhado Relatório Técnico-Científico preenchido, rubricado em todas as suas folhas, datado, assinado, carimbado e enviado para DIEXT/PROEPI em sua via original por malote e para o e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br (em formato PDF digitalizados em boa ou ótima resolução gráfica).

§ 3º O Relatório Técnico-científico, assim como quaisquer documentos referentes à presente chamada, deve ter as assinaturas e rubricas escritas a próprio punho, não sendo permitidas assinaturas digitalizadas ou montagens gráficas no que se refere à identificação e certificação dos documentos aqui mencionados.

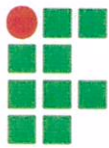
11.3 A alteração ou o cancelamento de proposta contemplada nesse edital poderá acontecer a qualquer tempo, desde que constatadas as situações previstas nos artigos 11.1, 11.2 e parágrafos.

11.4 A concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, de gravidade que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.5 O descumprimento parcial ou total das instruções contidas nos artigos e parágrafos desse item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 12. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição dos projetos	Até dia 30/01/2017
Divulgação da lista provisória das inscrições homologadas	A partir de 03/02/2017
Recursos	Em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista provisória das inscrições homologadas
Divulgação da lista definitiva das inscrições homologadas	Em até 3 dias úteis após a divulgação da lista provisória das inscrições homologadas
Divulgação do resultado provisório	A partir de 10/03/2017
Recursos	Até 2 (dois) após o lançamento do resultado provisório
Divulgação dos resultados	A partir de 16/03/2017
Encaminhamento da documentação impressa e assinada	A definir pela DIEXT/PROEPI
Início das atividades	A definir pela DIEXT/PROEPI após formalização de convênio com Fundação Araucária
Preenchimento da frequência do/a bolsista	Entre 10 e 15 de cada mês após o início da execução da proposta contemplada
Relatório Parcial	A definir pela DIEXT/PROEPI
Relatório Final	A definir pela DIEXT/PROEPI



### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os/as bolsistas e coordenadores/as dos projetos deverão obrigatoriamente participar do evento local de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação que será promovido em seu *campus* de origem.

13.2 O/a coordenador/a que apresentar mais de uma inscrição terá contemplado o projeto melhor avaliado, obedecendo à classificação geral.

§1º Quando o número de propostas que atendem aos critérios desse Edital for menor que o previsto, haverá a possibilidade de contemplar mais de um projeto de um/a mesmo/a coordenador/a.

13.3 À DIEXT/PROEPI reserva-se o direito de não preencher a totalidade de bolsas de extensão disponibilizadas no edital, caso:

I - os projetos não atendam aos critérios estabelecidos;

II - o número dos projetos for insuficiente; ou,

III - os projetos submetidos não alcançarem nota suficiente na avaliação realizada pela comissão julgadora.

13.4 Os relatórios apresentados durante a vigência da bolsa poderão compor publicações a critério da DIEXT/PROEPI, e os direitos autorais serão creditados aos participantes do projeto e à Fundação Araucária.

13.5 Qualquer solicitação de substituição ou alteração do/a bolsista do projeto deverá ser realizada através do e-mail [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br), com envio do formulário específico "termo de rescisão e substituição de bolsista" (em formato PDF digitalizados em boa ou ótima resolução gráfica), a ser disponibilizado na página eletrônica da PROEPI, bem como as outras documentações complementares que se fizerem necessárias, indicadas no corpo do formulário retromencionado.

13.6 No caso dos/as estudantes que terminem o seu curso antes dos 12 (doze) meses de projeto/bolsa, o/a coordenador/a da proposta deverá indicar os/as substitutos/as.

§1º O/a bolsista substituto/a poderá ser aluno/a na lista de espera da seleção interna de bolsistas realizada após a aprovação da proposta no presente Edital.

§2º Caso não haja lista de espera da seleção interna de bolsistas, deverá ser selecionado/a por meio de novo processo seletivo interno, ocorrido com os mesmos moldes indicados na presente chamada.

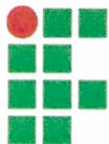
13.7 As informações e dados informados nos formulários solicitados serão de responsabilidade do/a coordenador/a da proposta, sendo imprescindível a verificação de sua veracidade antes do envio à DIEXT/PROEPI para evitar transtornos posteriores no processo de pagamento das bolsas aos/às estudantes.

§1º Quaisquer documentos e formulários referentes à presente chamada devem ter as assinaturas e rubricas escritas a próprio punho, não sendo permitidas assinaturas digitalizadas ou montagens gráficas no que se refere à identificação e certificação dos documentos aqui mencionados.

§2º Quaisquer formulários referentes a essa chamada devem ser preenchidos em caracteres digitais próprios a programas específicos de edição de textos, como o *Microsoft Word* ou *Libre Office Writer* e/ou equivalentes.

§3º **Não serão considerados, sob nenhuma hipótese, documentos com informações manuscritas.**

§4º Todos os documentos e formulários pertinentes a essa chamada devem ser digitalizados em boa ou ótima resolução gráfica e encaminhados ao email



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

[diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br), além de terem suas vias originais encaminhadas por malote à DIENT/PROEPI.

13.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela DIENT/PROEPI.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

  
**Joyce Luciane Correia Muzi**

Diretora de Extensão, Inclusão e Cultura  
Instituto Federal do Paraná

  
**Marcelo Estevam**

Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação  
Instituto Federal do Paraná